

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-015.384/2009-7
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação técnica de peça 30, aquiescemos à proposta retificação, por inexatidão material, do subitem 9.1 do Acórdão nº 1.515/2012-1ª Câmara, de modo a incluir, nas duas últimas tabelas de débitos, a informação referente ao ano de ocorrência dos débitos, corrigindo-se, outrossim, a numeração da conta corrente 8.145-0 (onde constou 8.145-2), nos termos sugeridos pela Secex/RO.

Ministério Público, em 19 de março de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador